



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI Nº 2.179/2019, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER O AUXÍLIO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Campina Verde, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro para realização da Festa do Peão a se realizar nos dias 26, 27, 28 e 29 de setembro do ano de 2019, no Distrito de Honorópolis, no Município de Campina Verde/MG, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo Único- O auxílio financeiro será entregue a ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO DISTRITO DE HONORÓPOLIS, inscrita no CNPJ nº 26.032.979/0001-73, que através da Comissão Organizadora do evento fará sua aplicação, com obrigação de prestar contas ao Município no prazo de 30 dias a contar do término do evento.

Art. 2º - Os recursos necessários a fazer face a despesa desta Lei estão consignados no orçamento vigente na dotação 02.02.14.01.20.601.0022.02.2.507.3.3.90.41.00.00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, 21 de agosto de 2019.

Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal